SIM SINDICATO INDEPENDENTE DOS MÉDICOS

REGULAMENTO DO FUNDO DE FORMAÇÃO

O Fundo de Formação do Sindicato Independente dos Médicos – SIM pretende apoiar os Médicos Internos na sua formação pós-graduada, nomeadamente a participação em Congressos, Cursos, Workshops e Estágios.

1. Os destinatários deste fundo são os Médicos Internos associados do SIM que estejam em pleno gozo dos seus direitos há pelo menos um ano à data da ação para que solicitam apoio.

2. A verba disponível para o fundo é determinada anualmente pelo Secretariado Nacional sendo o valor máximo anual de 65.000 € a distribuir pelos candidatos:
   a. As candidaturas serão divididas em quatro períodos trimestrais, com um quarto do valor total disponíveis em cada trimestre, podendo a verba transitar para o trimestre seguinte, caso não tenha sido totalmente esgotada;
   b. Caso as ações a comparticipar excedam a verba disponível, a comparticipação poderá ser inferior ao valor solicitado por cada candidato, permitindo que mais candidatos sejam alvo de comparticipação;
   c. São elegíveis para comparticipação as despesas com a inscrição, deslocação, alimentação e alojamento, sendo o valor máximo diário para alojamento e alimentação de 25 €;
   d. Caso a atividade formativa se prolongue por mais que um trimestre, o valor da atividade é dividido pelo número de trimestres e cada tranche concorrerá com os restantes candidatos desse trimestre.

3. A candidatura deverá ser feita obrigatoriamente em formulário próprio, disponibilizado pelo SIM e deverá conter os seguintes elementos:
   a. Identificação do requerente, estabelecimento de formação, especialidade e ano de internato;
   b. Carta de motivação;
   c. Programa detalhado da formação escolhida, incluindo o local da ação;
   d. Orçamento estimado, incluindo taxa de inscrição, deslocação, alojamento e alimentação.

4. Os períodos de candidatura decorrem previamente, até às datas limite que se indicam:
   a. Até 30 de novembro - para atividades a decorrer no 1º trimestre do ano seguinte (Jan/Março);
   b. Até 28 de fevereiro para atividades a decorrer no 2º trimestre do mesmo ano (Abril/Junho);
   c. Até 31 de maio para atividades a decorrer no 3º trimestre do mesmo ano (Julho a Setembro);
   d. Até 15 de setembro para atividades a decorrer no 4º trimestre do mesmo ano (Out/Dez).

5. Os pedidos serão analisados caso a caso, por uma comissão designada pelo Secretariado Nacional, não cabendo recurso da sua decisão.

6. Os critérios para atribuição da bolsa serão os seguintes:
   a. Pertinência, aplicação prática e objetivo da formação;
   b. Serão critérios de diferenciação positiva:
      i. Ser autor de póster ou comunicação livre, com comprovativo de aceitação;
      ii. Não ter beneficiado do Fundo de Formação anteriormente;
      iii. Ano do internato em que se realiza o estágio (ano mais avançado).

7. Após a ação formativa o associado deverá remeter ao SIM os recibos respetivos, o certificado de participação e um relatório da sua participação, sob pena de repor a bolsa e não poder candidatar-se novamente a apoio pelo Fundo de Formação.

8. As bolsas atribuídas pelo fundo de formação não são cumulativas com outras bolsas.

9. A matéria omissa neste regulamento será deliberada caso a caso, pelo Secretariado Nacional, não cabendo recurso da sua decisão.

O Secretariado Nacional
Lisboa, 7 de janeiro de 2020

Avenida 5 de Outubro 151 9
1050-053 LISBOA
T 217 826 730
F 217 826 739
secretaria@simedicos.pt
www.simedicos.pt